



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 290, de 24 de junho de 1992.

Altera e Acrescenta quadro no art.  
5º da Lei nº 193/91, no capítulo 11,  
da Estrutura do Quadro.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado, no capítulo 11 - da Estrutura do Quadro - do art. 5º da Lei nº 193, de maio de 1991, para acrescentar nele, o Quadro seguinte:

| Nº de Cargos | Denominação da Categoria Funcional | Classe | Padrão |
|--------------|------------------------------------|--------|--------|
| 01           | Torneiro Mecânico                  | E      | 17     |
| 01           | Torneiro Mecânico                  | D      | 16     |
| 01           | Torneiro Mecânico                  | C      | 15     |
| 01           | Torneiro Mecânico                  | B      | 14     |
| 02           | Torneiro Mecânico                  | A      | 13     |
| 01           | Mecânico                           | E      | 17     |
| 01           | Mecânico                           | D      | 16     |
| 01           | Mecânico                           | C      | 15     |
| 01           | Mecânico                           | B      | 14     |
| 04           | Mecânico                           | A      | 13     |

**Art. 2º** - As funções de Torneiro Mecânico e Mecânicos deixam de pertencer a Categoria de Artífice e passam a ter denominação própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de junho de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Ibucara Rosa de Miranda,  
Secretário Geral do Município.